



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13.12.2018
ÀS 11:40 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 13 dez 2018 12:40

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RECURSO :15/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI

VOTO DO RELATOR: DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB)	Contrário ao voto do Relator
VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR NERI MAZZOCHIN (PP):	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD):	Seguiu o voto do Relator

Com 4(quatro) votos FAVORÁVEIS e 1(um) voto DESFAVORÁVEL à tramitação, o RECURSO nº15/2018 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Vereador **MARCOS BARBOSA(PRB)**

Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

12/12/2018

ÀS 08:48 Horas

ASS: 

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

RECURSOS: 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 13/2018, 14/2018, 15/2018, 16/2018, 17/2018 e 18/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTOR: VEREADOR MOACIR CAMERINI

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator dos Recursos 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 13/2018, 14/2018, 15/2018, 16/2018, 17/2018 e 18/2018, Vereador Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise das proposições acima referidas, exara o seguinte Voto:

Trata-se de recursos protocolados relacionados ao arquivamento das proposições de autoria do vereador recorrente, as quais receberam pareceres de ilegalidade, inconstitucionalidade e vício de iniciativa, tanto da respectiva Comissão, quanto nas Orientações Técnico-Jurídicas fornecidas pela Casa.

Desde já, cabe destacar que, quanto ao disposto legal que prevê a apresentação do recurso, artigo 108, §1º, X, da Resolução nº 225, de 02 de Outubro de 2017, o mesmo preenche os requisitos estabelecidos quanto a forma.

Contudo, não concorda este Relator quanto a matéria e o pleito dos presentes Recursos, de maneira que os mesmos se referem a proposições devidamente rejeitadas nas Comissões, às quais foram devidamente arquivadas, conforme artigo 130, da Resolução nº 225, de 02 de Outubro de 2017, respeitando os ditames do Regimento Interno.

Ademais, todas as proposições que obtiveram pareceres desfavoráveis e que por consequência não seguiram para a votação em Plenário, constam devidamente justificadas e fortemente embasadas legalmente quanto as infringências legais existentes nas mesmas matérias.

Não bastasse, os Recursos apresentados não suscitam fatos que sobrevenham a necessidade de rediscutir tais matérias.

Portanto, analisando as proposições em questão, vejo que há impedimento para o prosseguimento das mesmas, do ponto de vista desta Comissão, sendo que o voto deste Relator **É PELO NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator